

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025
LICITAÇÃO N. 1079300

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global anual do lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 110000156 - Núcleo Administrativo e Financeiro, conforme Requisição n. 234482 e Processo n. 13005.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Orgânica Desarmada para a Unidade Educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Das 16h do dia 01/10/2025 até às 10h do dia 15/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Às 10h do dia 15/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Às 10h do dia 15/10/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1079300** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de pessoas jurídica especializada para prestação de serviço de Vigilância Orgânica Desarmada para a Unidade Educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, de acordo com as condições e exigências descritas neste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e2" no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **valor total anual** do lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até às **10 (dez) horas do dia 15/10/2025**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. A assinatura deverá ser realizada por meio de assinatura eletrônica digital, conforme legislação vigente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do serviço.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de início da prestação dos serviços, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.6. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.7. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.3. **Anexo V - Declaração de Vistoria**, as empresas interessadas poderão vistoriar o local, acompanhadas de colaborador do SENAC/SC, atestando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da licitação, isentando o SENAC/SC de quaisquer custos adicionais. Este comprovante deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado no anexo, bem como ser devidamente assinado por funcionário da empresa que efetivamente visitou o local juntamente com o colaborador desta instituição.

4.2.3.1. A vistoria pela empresa interessada, deverá ser previamente marcada, de segunda à sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada de acolhimento de propostas e disputa do pregão, nos seguintes endereços:

LOTE	ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	CNPJ	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
1	1.1	FACULDADE SENAC BLUMENAU/SC	03.603.739/0023-91	Av. Brasil, 610 Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP: 89050-000	Eduardo Donini / (47) 98890-5379

4.2.4. **Anexo VI - Declaração de Não Vistoria**, as empresas interessadas, poderão apresentar o documento de não vistoria do local, considerando que o Edital e seus anexos são suficientes para o entendimento da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

4.2.5. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

4.2.6. Apresentar Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, e, suas alterações, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

4.2.7. A empresa contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato conforme cláusula quarta (subitem 4.1.7.1.5.) da minuta do contrato, a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços de vigilância orgânica desarmada, o que deverá ser feito mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes/Reciclagem devidamente expedidos por Instituição habilitada e reconhecida pela Entidade de Classe ou equivalente, Carteira Nacional de Vigilante (CNV), devidamente expedidos pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, e, suas alterações.

4.2.8. Comprovar possuir Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora 07.

4.2.9. Comprovar possuir Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Norma Regulamentadora 01 e 09.

4.2.10. Apresentar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, quando obrigada, conforme legislação pertinente.

4.2.11. Apresentar, comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, por meio de apresentação do registro do SESMT (Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho) no sítio eletrônico do Governo Federal – www.gov.br, conforme Norma Regulamentadora 04 - com prazo de validade conforme previsto no item 7.4 do presente Edital.

4.2.12. As empresas que não se enquadrarem no Quadro II – Dimensionamento do SESMT da Norma Regulamentadora 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, estarão isentas da apresentação do comprovante exigido no item anterior.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja

comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. A partir das **16 (dezesseis) horas do dia 01/10/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **10 (dez) horas, do dia 15/10/2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **10 (dez) horas do dia 15/10/2025**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa pelo valor global anual, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos

ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo VII** – Minuta de Contrato deste Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2025.

6. **SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo VII** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em

conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** – Planilha de custos detalhados.

- 8.17.4. Anexo **V** – Declaração de Vistoria.
- 8.17.5. Anexo **VI** – Declaração de Não Vistoria.
- 8.17.4. **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

Florianópolis, 01 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025

LICITAÇÃO N. 1079300

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA

1. ORIGEM:

Departamento Regional em atendimentos à Unidade Educacional do Senac Blumenau.

2. OBJETO:

Objeto da presente licitação é a contratação continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Vigilância Orgânica desarmada, para atendimento à Unidade Educacional do Senac Blumenau.

A vigência da contratação é pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do Senac. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Senac e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação conforme legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A empresa eventual vencedora deverá atender as necessidades da Unidade Educacional do Senac Blumenau de forma a garantir a segurança patrimonial, bem como integridade física de colaboradores e pessoas que transitem nas instalações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa eventual vencedora, bem como o(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços deverão apresentar as seguintes responsabilidades:

- A prestação de serviços deverá(ão) ser(em) executada(s) pela(s) equipe(s) técnica(s) constituída(s) pelos profissionais indicados pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços e de acordo com o objeto requisitado;
- Utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam;

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional, ou quando autorizado pela CONTRATANTE;
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Substituir o vigilante mediante solicitação da CONTRATANTE;
- Comunicar com antecedência, quando ocorrer férias do colaborador em serviço na unidade educacional;
- Comunicar ao Núcleo Administrativo/Financeiro da respectiva Unidade, todo acontecimento importante ou entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Controlar o acesso e fluxo de pessoas, reportando e/ou abortando indivíduos suspeitos e adotando as medidas de segurança cabíveis;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Disponibilizar relatório mensal de, caso seja solicitado pela Unidade, de monitoramento de rotatividade de pessoas e de ocorrências;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Realizar rondas no estacionamento a fim de organização de fluxo e inibição de possíveis infrações;
- Verificar se portas e janelas da instituição estão fechadas ao final do turno, caso não estejam, realizar o fechamento;
- Acionar o monitoramento eletrônico ao finalizar o turno;
- Realizar rondas nas dependências da CONTRATANTE a fim de coibir atos ilícitos;

- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais situações observadas nas instalações;
- Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação do contratante;
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Cumprir as normas internas da CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Observar movimentações suspeitas nas imediações do Senac, adotando as medidas de segurança cabíveis e que entenderem oportunas;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

- Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente a CONTRATANTE, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou a CONTRATANTE;
- Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- Informar e solicitar apoio aos agentes de Segurança Pública frente a uma ação criminosa;
- Observar e fiscalizar situações que possam oferecer risco e reportar ao preposto;
- Fiscalizar entrada e saída de veículos nas instalações, mesmo os autorizados e reportar qualquer atividade suspeita;
- Executar as rondas conforme orientação recebida pela CONTRATANTE, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

- A empresa contratada deverá apresentar cartão CNPJ tendo como ramo da atividade principal prestação de serviços de vigilância orgânica;
- A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, e, suas alterações, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

- A empresa contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços de vigilância orgânica desarmada, o que deverá ser feito mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes/Reciclagem devidamente expedidos por Instituição habilitada e reconhecida pela Entidade de Classe ou equivalente, Carteira Nacional de Vigilante (CNV), devidamente expedidos pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, e, suas alterações.
- A empresa contratada deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº7.
- A empresa contratada deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº1.
- A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Caso a empresa contratada possua enquadramento de constituição de SESMT (Anexo II da Norma Regulamentadora nº 4), deve apresentar registro de SESMT, realizado por meio de sistema eletrônico disponível no portal gov.br, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 4.
- Os encargos sociais deverão ser cotados conforme Legislação e Convenção Coletiva vigente da categoria.

6. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

A empresa eventual vencedora deverá prestar serviço continuado. A contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser renovado conforme determinação da legislação vigente.

7. MECANISMOS DE MENSURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deverá, a empresa eventual vencedora, apresentar junto ao fiscal da Unidade Educacional relatórios trimestrais quanto a execução dos serviços, quanto ao cumprimento das obrigatoriedades previstas na função a ser desempenhada, cumprimentos dos prazos de emissão das notas fiscais e regularidade fiscal.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após a assinatura do contrato.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS:

Item	Unidade	CNPJ	Endereço	Responsável na Unidade / Contato / E-mail	Horário
1	FACULDADE SENAC BLUMENAU	03.603.739 /0023-91	Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda CEP 89050-000	Eduardo Donini / naf.blumenau@sc.senac.br / (47) 98890-5379	POSTO 1 - Segunda à sexta das 07:00 às 23:00 ininterruptos. Sábados das 07:00 às 17:00 ininterruptos.

- Para as escalas de trabalho ininterruptas, portanto, deve ser observado obrigatoriamente o intervalo intrajornada após seis horas trabalhadas, conforme previsão expressa da CLT. Sendo assim, deverá ser utilizado escala de revezamento para atendimento a carga horária estipulada, uma vez que não poderá haver interrupção na execução dos serviços.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

GESTORES:	Setor de Patrimônio/Diretoria Administrativa Núcleo Administrativo Financeiro/ Unidades Educacionais
FISCAIS:	Coordenadores

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Jéssica Barreto da Rosa

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025
LICITAÇÃO N. 1079300
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
empresa....., inscrita
no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do
Pregão Eletrônico n. 29/2025 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação
e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025
LICITAÇÃO N. 1079300
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA

Ao
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. **1079300 – Pregão Eletrônico n. 29/2025.**

LOTE 01 - UNIDADE EDUCACIONAL DO SENAC DE BLUMENAU/SC				
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01 (R\$)
1.1	Serviço de vigilância desarmada, com escala de trabalho de Segunda a Sexta Feira das 07:00 às 23:00 horas ininterruptas e sábados das 07:00 às 17:00 horas ininterruptas.	1		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01				(R\$)

VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos serviços: Primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato.
Escala de trabalho ininterrupta havendo revezamento de vigilante a cada 6 (seis) horas.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025
LICITAÇÃO N. 1079300
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

Módulo 1 – Remuneração

POSTO DE TRABALHO			
1– Remuneração		Categoria Profissional de:	
Salário Normativo		Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		
1.2	Adicional de Periculosidade	%	
1.3	Adicional de Insalubridade	%	
1.4	Adicional noturno		
1.5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
1.6	Adicional de Horas Extra no Feriado Trabalhado	nº horas	
1.7	Outros (especificar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			
Valor por extenso:(.....)			

- O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		
Item	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias	Valor em R\$
2.1.1	13º (décimo terceiro) Salário	
2.1.2	Férias e Adicionais de Férias	

- Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.
- O adicional de férias contido no submódulo 2 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme nota acima.

2.2 – Encargos Previdenciários e outras contribuições			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor em R\$
2.2.1	INSS	%	
2.2.2	SAT		
2.2.2	Sesc ou Sesi	%	
2.2.3	SENAI ou SENAC	%	
2.2.4	INCRA	%	
2.2.5	Salário Educação	%	
2.2.6	FGTS	%	
2.2.7	SEBRAE	%	
2.2.8	Outros (especificar)		

- Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuição são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% de risco grave.
- Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulos 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.

2.3 – Benefício Mensais e Diários		
Item	Benefício Mensais e Diários	Valor em R\$
2.3.1	Transporte	
2.3.2	Auxílio-Refeição/Alimentação	
2.3.3	Assistência Médica e Familiar	
2.3.4	Outros (especificar)	

- O valor informado deverá ser o custo do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Resumo Módulo 2

2. – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor em R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias	
2.2	Encargos Previdenciários e outras contribuições	
2.3	Benefício Mensais e Diários	

Módulo 3 – Previsão para Rescisão

3 – Previsão para Rescisão		
Item	Previsão para Rescisão	Valor em R\$
3.1	Aviso prévio indenizado	
3.2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
3.3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
3.4	Aviso Prévio Trabalhado	
3.5	Incidência dos encargos dos submódulos 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
3.6	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
3.7	Outros (especificar)	

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais.

4.1 – Ausências Legais		
Item	Ausências Legais	Valor em R\$
4.1	Férias	
4.2	Ausências Legais	
4.3	Licença-Paternidade	
4.4	Ausência por acidente de trabalho	
4.5	Afastamento Maternidade	
4.6	Outros (especificar)	

- Os custos referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.2 – Intra-jornada		
---------------------	--	--

Item	Intrajornada	Valor em R\$
4.2	Intervalo para repouso ou alimentação	

Resumo Módulo 4

4. – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Item	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor em R\$
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	

Módulo 5 – Insumos Diversos

5 – Insumos Diversos		
Item	Insumos Diversos	Valor em R\$
5.1	Uniforme	
5.2	Materiais	
5.3	Equipamentos	
5.4	Outros (especificar)	

- Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6 – Custo Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	Custo Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor em R\$
6.1	Custos Indiretos		
6.2	Lucro		
6.3	Tributos		
	6.3.1 Tributos Federais (especificar)		
	6.3.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	6.3.3 Tributos Municipais (especificar)		

- Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- O Valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
Item	Previsão	Valor em R\$
1	Módulo 1 – Remuneração	
2	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (1+2+3+4+5)	
6	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor total por Empregado	

(*) Percentual do insumo em relação ao valor da remuneração. Para fins de projeção de custos do Montante 'B' no caso de alteração do efetivo de pessoal.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POSTO DE TRABALHO	(1) PREÇO MENSAL UNITÁRIO – R\$	(2) Nº DE POSTOS DE TRABALHO	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$)
---	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------

I – (DESCREVER O CARGO E JORNADA DE TRABALHO)			
II – (DESCREVER O CARGO E JORNADA DE TRABALHO)			
1.1.1.1.1 PREÇO GLOBAL MENSAL: Valor por extenso (.....)			

Local e data: _____, ____/____/____	Assinatura/carimbo:
---	------------------------------------

A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM AS PLANILHAS DESSE ANEXO, CÓPIA DO ACORDO COLETIVO, DA CATEGORIA, EM VIGOR.

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025
LICITAÇÃO N. 1079300
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

[razão social da empresa], inscrito no CNPJ sob o n. [número de inscrição no CNPJ], sediada na [endereço completo], declara que vistoriou o local do objeto da presente licitação, e que conhece e aceita integralmente os termos do Edital de Pregão Eletrônico, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta e das necessidades de prestação dos serviços, através do seu Representante, Sr(a). (nome do representante), acompanhado de representante dessa instituição.

Data:

Assinaturas:

(Nome/qualificação do declarante da empresa)

(Nome/qualificação do declarante do SENAC (conforme lote))

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025
LICITAÇÃO N. 1079300
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

[razão social da empresa], inscrito no CNPJ sob o n. [número de inscrição no CNPJ], sediada na [endereço completo], declara que **não vistoriou o local onde serão executados os serviços**, objeto da Licitação Pregão Eletrônico n. 29/2025, porém, concorda com todas as condições necessárias para execução dos serviços e elaboração da proposta de preço em cumprimento das obrigações do objeto licitado, conforme previsto no edital, e considerando a não realização da vistoria, a licitante ainda declara que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta Concorrência, caso sejam vencedora da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa/procurador
CNPJ/CPF

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025
LICITAÇÃO N. 1079300
ANEXO VII –MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional em Santa Catarina – SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei n. 8.621/46, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 6º e 7º andares, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-002, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [CPF], doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação **1079300, Pregão Eletrônico n. 29/2025**, aprovado no processo sob protocolo **13005**, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato **a prestação de serviços** contínuos de Vigilância Orgânica desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, com escala de trabalho de conforme Termo de Referência, nas condições abaixo estabelecidas, na Unidade Educacional do Senac da cidade de Blumenau, sito a Av. Brasil,610 – Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP: 89050-000.

1.2. A prestação dos serviços será desenvolvida por equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade, objetivando a segurança patrimonial, bem como a garantia da integridade física de colaboradores e pessoas que transitem nas instalações dos imóveis contemplados no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

1.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços expressos neste Instrumento, durante sua vigência, de acordo com o Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n. 29/2025**, seus anexos e sua proposta que dele ficam fazendo parte integrante, naquilo que com ele não conflitarem.

1.4. Como a escala de trabalho é ininterrupta, devem observar obrigatoriamente o intervalo intrajornada após seis horas trabalhadas, conforme previsão expressa da CLT. Sendo assim, deverá ser utilizado escala de revezamento para atendimento a carga horária estipulada, uma vez que não poderá haver interrupção na execução dos serviços ora contratados.

1.5. Especificações dos serviços: Prestação de serviços de Vigilância orgânica desarmada a serem executados de forma contínua e ininterrupta, de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivos, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, desde que haja o interesse do SENAC/SC.

2.2. As partes declaram que possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente ou digitalmente o presente instrumento, não podendo alegarem posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento. São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica ou digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura eletrônica ou digital.

2.3. O início da prestação de serviço ocorrerá no primeiro dia útil subsequente as respectivas assinaturas do contrato por ambas as partes, contratante e contratado, o que formaliza integralmente a contratação do serviço e seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores conforme planilha abaixo, sendo que todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como despesas administrativas, transporte, trabalhistas, fiscais e financeiras, estão incluídas no valor.

LOTE 01 - UNIDADE EDUCACIONAL DO SENAC DE BLUMENAU/SC				
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01 (R\$)
1.1	Serviço de vigilância desarmada, com escala de trabalho de Segunda a Sexta Feira das 07:00 às 23:00 horas ininterruptas e sábados das 07:00 às 17:00 horas ininterruptas. O horário intrajornada deve ser, obrigatoriamente, respeitado.	1		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01				(R\$)

3.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** do presente contrato serão efetuados dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos serviços prestados, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês), a contar da entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **CONTRATANTE**, conforme descrito na Cláusula 3.1.

3.2.1. O pagamento será realizado por intermédio de boleto bancário que deverá ser emitido e encaminhado ao **CONTRATANTE** em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento.

3.3. Os dados para o faturamento dos valores deverão ser realizados em nome do, Senac/SC, CNPJ nº 03.603.739/0023-91 para a Unidade Educacional da cidade de Blumenau - Lote 1.

3.4. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o CONTRATANTE.

3.5. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

3.6. Se a **CONTRATADA** for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br e indicar a Unidade do SENAC/SC a que se refere.

3.7. O atraso no pagamento acarretará a aplicação de correção monetária pela aplicação do IGPM/FGV, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA - REPACTUAÇÃO

4.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 12 (doze) meses, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

4.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.3. Deverá ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, o qual será contado:

4.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data da assinatura do presente instrumento, sendo calculados com base no Índice IPCA.

4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

4.5. As repactuações a que a **CONTRATADA** tiver direito e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a formalização da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

4.6.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

4.6.2. do dia em que se completou um ou mais anos da data da assinatura do contrato, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

4.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, no momento da formalização da prorrogação deverá ser resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.9. O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.10. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando e o seguinte:

4.11.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.11.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.12. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

5.1.1. Cumprir as obrigações pactuadas no presente instrumento, no Termo de Referência, bem como a Legislação Trabalhista, Cível e demais legislações brasileiras vigentes e inerentes ao objeto ora contratado, e prestar os serviços por meio de funcionários especialmente treinados e capacitados, equipamentos adequados ao atendimento de situações emergenciais de segurança patrimonial do **CONTRATANTE**;

5.1.2. Promover maior segurança de alunos e de colaboradores, e assim, estabelecer uma rotina que possa inibir ações e comportamentos inadequados ao ambiente educacional. Restringir a entrada de pessoas que não possuem vínculo a instituição, assim como evitar qualquer tipo de conflito entre alunos através da presença e monitoramento por pessoa treinada na área de segurança;

5.1.3. Zelar pela guarda do patrimônio da unidade Senac e preservar a segurança dos clientes, colaboradores, alunos, acompanhando o fluxo de pessoas;

5.1.4. Havendo qualquer anormalidade verificada, adotar as medidas de segurança necessárias, comunicando o responsável pela unidade;

5.1.5. Controlar a entrada e saída de pessoas estranhas ao quadro de colaboradores da unidade Senac, permitindo o ingresso após identificação e/ou autorização do responsável pelo setor ao qual se dirigem;

5.1.6. Prestar os serviços especializados, objeto do presente instrumento, através de funcionários treinados, qualificados e capacitados, com materiais, EPI's e equipamentos de proteção necessários para execução do serviço, como também, estar devidamente uniformizado, identificado com crachá, sendo uniforme: calça, camisa, jaqueta, gravata, sapato e outros;

5.1.6.1. Apresentar na assinatura deste, a seguinte documentação do(s) funcionário(s) que prestará(ão) o serviço:

5.1.6.1.1. Cópia da Ficha de Registro de Funcionário;

5.1.6.1.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO;

5.1.6.1.3. Cópia do Termo de Entrega de Equipamento de Proteção e Equipamento de Proteção Individual-EPI;

5.1.6.1.4. Cópia da Ordem de Serviço;

5.1.6.1.5. Cópia do Certificado de Formação de Vigilante ou Reciclagem;

5.1.6.1.6. Cópia da Carteira Nacional de Vigilante.

5.1.7. Disponibilizar colete balístico, caneta pen, tonfa, lanterna e capa de chuva ao empregado;

5.1.8. Comunicar qualquer irregularidade que vier a ser detectada, e tomar outras medidas necessárias e pertinentes a cada caso, como acionar serviços públicos (Polícia/Bombeiros/Paramédicos) aguardando no local a chegada dos mesmos, assim como, um representante da unidade Senac;

5.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no respectivo processo de contratação;

5.1.10. Entregar ao **CONTRATANTE**, nota fiscal de prestação de serviços, discriminando os serviços realizados, no prazo de 07 (sete) dias antes da data de pagamento, acompanhada da GFIP do mês anterior, estando ciente que o atraso na

apresentação dos documentos relacionados não poderá ser considerado mora do **CONTRATANTE**;

5.1.11. Responder direta e exclusivamente, perante o **CONTRATANTE** pela fiel observância das obrigações contratuais, reconhecendo os direitos do mesmo diante do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 11/09/90);

5.1.12. Quitar as obrigações trabalhistas, como salários, adicionais, previstos em lei, seguro contra acidentes de trabalho, PIS, FGTS, 13º salários, férias e outros, do (s) seu(s) empregado(s);

5.1.13. Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, declarando-se ciente de que o **CONTRATANTE**, quando fonte, reterá, descontará e recolherá, nos prazos da lei os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;

5.1.14. Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo (s) dano (s) que seu (s) empregado (s) ou preposto (s) causar (em), por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovado, conforme dispõe o art. 927 do Código Civil;

5.1.15. Responder pelos prejuízos a que der causa, em caso de roubo e furto, sempre que forem em decorrência de falha ocasionada pela vigilância por imprudência, imperícia ou negligência de seus funcionários, salvo motivo de força maior e/ou caso fortuito devendo a **CONTRATADA** arcar com os prejuízos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência;

5.1.16. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.17. Estar ciente que a Direção da Unidade Educacional do Senac/SC, é incumbida de fiscalizar os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, bem como lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade empresarial ou de seu preposto quando da falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com os serviços, para sua pronta solução;

5.1.18. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.19. Oferecer treinamento aos empregados do **CONTRATANTE** que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema;

5.1.20. Caso houver, apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável;

5.1.21. O Vigilante deverá ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, em sua escala, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional, ou quando autorizado pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima. O não comparecimento no posto ou sua ausência serão consideradas graves e as penalidades majoradas.

5.1.22. Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento;

6.1.2. Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local da prestação de serviços;

6.1.3. Orientar a **CONTRATADA** sobre a fiel execução dos serviços contratados podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;

6.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço;

6.1.5. Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;

6.1.6. Avaliar/Analisar a qualidade do objeto deste contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

7.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e demais condições estabelecidas no presente instrumento, excluídas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, serão, inclusive cumulativamente, aplicadas: **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Senac por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

7.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

7.3.1. A parte que inadimplir qualquer das cláusulas do presente contrato incorrerá em multa de 10% (dez por cento) correspondente ao valor total contratado, a título de cláusula penal, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço contratado, por dia de atraso na entrega do objeto (deduzida quando do pagamento das faturas/notas fiscais);

7.3.3. Multa Compensatória de até 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida em caso de inadimplemento parcial ou total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

7.3.4. As multas serão cobradas, a critério do **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

7.3.4.1. Mediante desconto no recebimento a que a **CONTRATADA** tiver direito;

7.3.4.2. Mediante cobrança judicial;

7.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac.

7.4.1. Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedimento de contratar com as Unidades integrantes do Senac/SC, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, conforme Artigo 39, inciso III, da Resolução SENAC n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024;

7.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades integrantes do SENAC/SC, enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.5. Rescisão e Resolução

7.5.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

7.5.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas;

7.5.1.2. Não proceder às retificações ou determinações do **CONTRATANTE**, realizadas por escrito e no prazo indicado;

7.5.1.3. Transferir o contrato a terceiros sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

7.5.1.4. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo de licitação;

7.5.1.5. Decretação de falência, a instauração de insolvência ou ainda a dissolução da **CONTRATADA**;

7.5.1.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.5.1.7. Superveniente incapacidade técnica ou financeira, devidamente comprovada;

7.5.1.8. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela **CONTRATADA**, a qual responderá por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

7.5.1.9. Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

7.5.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

7.5.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.5.4. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos, sendo que o interesse em rescindir este contrato deverá ser formalizado por intermédio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5.5. Caso a **CONTRATADA** possua outros contratos firmados com o SENAC/SC, estes também serão rescindidos visto à aplicação da sanção do item 7.4.1.

7.5.6. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual constituem causa de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

7.5.6.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização.

7.5.6.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato e na legislação trabalhista.

7.5.6.3. Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

7.5.6.4. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial.

7.5.6.5. Em qualquer das situações elencadas nos itens acima, exceto o previsto no item 7.10.4, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.5.6.6. Se ocorrer à hipótese da resolução por parte do **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

7.6. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, desde que esses fatos sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

7.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.8. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** as alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, exceto quando resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.9. As penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores. Não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de "caso fortuito" ou de "força maior", desde que devidamente justificadas e comprovadas.

7.10. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento/execução do(s) objeto(s) deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, através da Unidade Educacional de Blumenau juntamente com o setor de patrimônio da Direção Administrativa/Regional, conforme Termo de Referência, visto que estas, poderão orientar a **CONTRATADA** sobre a execução e a qualidade exigida na prestação dos serviços. Ressalta-se que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços especificados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD

10.1. O **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Da mesma forma a **CONTRATADA** deve observar integralmente o disposto na legislação supracitada, sob as penas da lei.

Parágrafo único – É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto desta parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

11.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

11.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

11.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 110000156 - Núcleo Administrativo e Financeiro., conforme Requisição n. 234482 e Processo n. 13005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

13.2. É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato.

13.3. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital do Pregão Eletrônico n. 29/2025 e todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo administrativo n. 13005.

13.4. Todas as comunicações e notificações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço da **CONTRATADA**:

13.4.1. No caso de comunicações para regularização do serviço, são válidas também as chamadas por telefone.

13.4.2. Qualquer mudança de endereço da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

13.4.3. Os prazos estipulados neste contrato para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

13.5. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato

aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação vigente, na Resolução Senac n. 1.270/2024.

13.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda ao **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

13.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ao presente contrato e demais registros, que não caracterizam alteração de contrato, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.8. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

13.9. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Florianópolis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para resolverem as questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, no formato eletrônico, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Florianópolis, xx de xxxxxxxx de 2025.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional

CONTRATANTE

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do Senac/SC

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante legal da empresa

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)